



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.01/2026**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, através da Vereadora Presidente Juliane Crestani, após a aprovação no plenário no uso de suas atribuições legais e regimentais, **APROVA e ROMULGA** a seguinte:

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

**Art. 1º** - O vereador ou servidor público da Câmara municipal de Seringueiras-RO, que eventualmente e em objetivo de serviços ou para participar de cursos, congressos, reuniões ou seminários, devidamente designado ou autorizado, deslocarem-se da localidade de sede de exercício para outra, no território nacional ou internacional, farão jus, à percepção de diárias, nos termos do Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo único.** As disposições desta Resolução aplicam-se também aos servidores ocupantes de cargo em comissão e aos servidores públicos à disposição ou cedidos, a qualquer título, para prestar serviços à Câmara Municipal.

**Art. 2º** -As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviços, incluindo os dias de deslocamento, destinando-se a indenizar os servidores e autoridades das despesas extraordinárias de alimentação, transporte urbano e hospedagem.

**Art. 3º** - Os Vereadores e servidores públicos poderão perceber:

I – Diária integral, quando o deslocamento for superior a 100 (cem) quilômetros da sede do município;

II – meia diária, quando o deslocamento ocorrer em distância compreendida entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) quilômetros da sede do Município, salvo se o deslocamento ou permanência ultrapassar 8 (oito) horas, hipótese em que o beneficiário fará jus à diária integral.

**Parágrafo único.** Os deslocamentos inferiores a 50 (cinquenta) quilômetros da sede do município para participação em treinamentos e seminários dependerão do tempo de permanência



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

do beneficiário fora da sede do município para perceber os valores da diária, que neste caso poderão ser:

- Diária integral – acima de 08 horas fora da sede do município;
- Meia diária – de 06 a 08 horas fora da sede do município.

**Art. 4º** - As diárias serão pagas preferencialmente antes do deslocamento do agente em serviços e em conformidade com o Anexo I desta Resolução, sempre precedido de requerimento de solicitação do beneficiário, assinado eletronicamente. Caso não seja possível realizar o pagamento antes do deslocamento, poderá ser realizada a restituição da diária, sendo necessária a apresentação de requerimento assinado eletronicamente acompanhado dos documentos que comprovem o deslocamento conforme § 4º do artigo 6º desta resolução.

**Parágrafo único.** Todo procedimento de concessão ou restituição será assinado eletronicamente.

**§ 1º** - As viagens nacionais que forem realizadas para fora do Estado de Rondônia, os valores consignados no Anexo I serão majorados em 100% e em 200% em caso de viagem internacional.

**§ 2º** - As despesas de transporte correrão por conta da Administração Pública, caso não seja utilizado para viagem veículo oficial.

**§ 3º** - nos casos em que houver autorização para utilização de veículo particular em deslocamento a serviço, será devida **indenização de transporte**, de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento das despesas com deslocamento, observadas as seguintes disposições:

I – a indenização não se vincula ao valor ou à quantidade de diárias concedidas;

II – o valor será fixado com base na quilometragem percorrida (ida e volta), sendo que a quilometragem será estabelecida de acordo com os índices oficiais, sendo fixado valor de R\$ 1,00 (um real) por KM percorrido, utilizando índices oficiais para aferir a quilometragem sendo computado o valor entre a origem e o destino não compreendendo os deslocamentos dentro do período urbano.

III – o pagamento será realizado exclusivamente ao proprietário do veículo utilizado, sendo vedado o pagamento a vereadores ou servidores que se desloquem na condição de passageiros;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

IV – a utilização de veículo particular dependerá de autorização prévia do(a) Presidente, mediante justificativa;

V – deverá ser priorizada a utilização de veículo oficial da Câmara Municipal, quando disponível;

VI – o beneficiário deverá apresentar comprovante fiscal das despesas, contendo a identificação do CPF e da placa do veículo utilizado, para fins de ressarcimento, caso não seja usado todo o valor em despesas com combustível devesse o beneficiário devolver, sob pena de ser descontado da sua folha de pagamento.

§ 4º - sempre que o motorista se deslocar da sede do município acompanhando o presidente, vereadores ou qualquer outro servidor com valor de diária superior, terão direito a receber o valor correspondente ao conduzido.

§ 5º - o servidor que se deslocar da sede do município acompanhado na qualidade de assessor autoridade ou servidor com diárias superior terão direito a receber a diária no valor correspondente ao do acompanhado.

**Art. 5º** - O ato de concessão de Diárias caberá ao Presidente e ao Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente, devendo o respectivo requerimento e proposta observar o modelo próprio de concessão de Diárias, fixado no Anexo I desta Resolução, sendo assinado eletronicamente.

**Art. 6º** - O beneficiário de diárias, na forma da presente Resolução, deverá comprovar a realização da viagem proposta até 15 (quinze) dias após o seu retorno, sob pena de ser descontado em folha de pagamento o valor das diárias recebidas durante o período, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

§ 1º - Quando por qualquer circunstância não for realizada a viagem objeto do afastamento, o beneficiário restituirá as diárias em sua totalidade no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º - Na comprovação de diárias recebidas, o beneficiário deverá observar o modelo próprio de prestação de contas fixado no Anexo II desta Resolução, item dispensado ao motorista de cargo efetivo que realizar declaração de condutor.

§ 3º - Quando for utilizado veículo próprio para o deslocamento, o beneficiário deverá apresentar comprovante fiscal do abastecimento contendo o número da placa do veículo.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

**§ 4º** - Para a comprovação das despesas relacionadas à viagem, o beneficiário deverá apresentar, conforme o caso, ao menos um dos seguintes documentos: bilhete de passagens, notas fiscais com CPF do beneficiário, convite, recibos, intimações, citações, cartas, ofícios, telegramas, declarações, certificados de participação em eventos, fotos das atividades desenvolvidas na viagem ou outro documento idôneo que comprove a finalidade e a realização da despesa.

**§ 5º** - O não cumprimento do prazo de 15 (quinze) dias para comprovação da viagem implicará nas seguintes penalidades:

- I – Desconto automático do valor das diárias não comprovadas na folha de pagamento;
- II – Aplicação de multa administrativa conforme os critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- III – Impedimento de concessão de novas diárias até a regularização da pendência;
- IV – Comunicação ao Controle Interno e ao TCE-RO para adoção de medidas cabíveis;
- V – Responsabilização por improbidade administrativa nos casos de reincidência ou má-fé.

**Art. 7º** - Concluído o processo de concessão de Diária, acompanhado de respectiva Prestação de Contas, esta será preliminarmente, analisado pela Secretária Administrativa e Financeira e enviado para manifestação do Controle Interno da Câmara Municipal e posteriormente, submetido à apreciação do Presidente, para fins de homologação da despesa, baixa do registro e arquivamento dos autos.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 9º** - Fazem parte desta Lei os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Dos Valores
- b) Anexo II - Requerimento e Proposta de Concessão de Diárias
- c) Anexo III - Relatório de Comprovação de Deslocamento e Produtividade
- d) Anexo IV - Declaração de Condução do Veículo Oficial
- e) Anexo V - Relatório de Viagem;
- f) Anexo VI – justificativa de deslocamento com de veículo particular.

**Art. 10º** - Esta Resolução entra em resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução 006/2025.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

Seringueiras-RO, 10 de abril de 2026.

JULIANE CRESTANI  
Presidente/CMS

VALDECI PEREIRA SALGADO  
1º Vice-Presidente/CMS

MARIO CANCIAN  
2ª Vice-Presidente/CMS

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA  
1ª Secretária/CMS

JESSICA DAIANE ALVES DOS SANTOS  
2º Secretário/CMS



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

**ANEXO I**

**DOS VALORES**

<b>ITEM</b>	<b>NOME DOS CARGOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>I</b>	Vereadores, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Coordenador e Pessoal ocupante de cargos para quais se exija nível superior de escolaridade	R\$ 600,00
<b>II</b>	Diretores de Departamento, Chefe de divisão e Seção, Assessores Legislativos e Especiais, e Pessoal ocupante de cargos para quais se exija nível médio de escolaridade	R\$ 500,00
<b>III</b>	Servidores ocupantes de cargos para quais se exija nível fundamental de escolaridade	R\$ 400,00
<b>IV</b>	Demais servidores ocupantes de cargos para quais se exija nível fundamental incompleto de escolaridade	R\$ 300,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO E PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Eu, (NOME COMPLETO), brasileiro(a), portador(a) da Matrícula (Número), ocupante do cargo/função de (Cargo/Função) na Câmara Municipal de Seringueiras/RO, venho respeitosamente requerer a Vossa Excelência, Sr. Presidente desta Casa Legislativa, a concessão de diárias civis para custeio de despesas com viagem, alimentação e hospedagem nos dias 02, 03 e 04 de julho de 2019.

O deslocamento ocorrerá no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, com destino à \_\_\_\_\_, onde serão realizadas \_\_\_\_\_ nos dias \_\_\_\_\_, O objetivo desta viagem é \_\_\_\_\_.

Diante da relevância deste pedido, solicito a autorização para a concessão de três diárias civis, a fim de custear as despesas inerentes a esta viagem oficial.

**I - MEIO DE TRANSPORTE:**

- ( ) Avião
- ( ) Ônibus
- ( ) Veículo próprio
- ( ) Veículo oficial
- ( ) Carro oficial de outro órgão

**II - TRECHO:** \_\_\_\_\_

**III - PERÍODO:** \_\_\_\_\_

**IV - JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

**V - JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO EM SEXTA-FEIRA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS:**

Seringueiras - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

**VI - ASSINATURA DO REQUERENTE/BENEFICIÁRIO:**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Carimbo e Assinatura: \_\_\_\_\_

**VII - CONCESSÃO - AUTORIDADE COMPETENTE**

**DESPACHO:**

( ) AUTORIZO, DEVENDO SER BAIXADO EMPENHO.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Carimbo e Assinatura: \_\_\_\_\_





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

- ( ) BILHETE DE PASSAGEM AÉREA OU RODOVIÁRIA (IDA E VOLTA) SE FOR O CASO
- ( ) DECLARAÇÃO DO CONDUTOR, EM CASO DE DESLOCAMENTO EM VEÍCULO OFICIAL
- ( ) DECLARAÇÃO DO CONDUTOR DO VEICULO DE OUTRO ORGÃO SE FOR O CASO
- ( ) CÓPIA DO DOCUMENTO DO VEICULO SE NÃO FOR VEICULO OFICIAL

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO TOMADOR



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONDUÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL**

EU, VEREADOR, BRASIL DE RONDÔNIA, declaro para os fins necessário que em 21 de maio de 2019, conduzi o veículo oficial NOME DO VEICULO da Câmara Municipal, conduzindo o senhor: Presidente, até a cidade de Porto Velho, onde o mesmo teve varias agendas, retornando no dia, chegando a Seringueiras por volta das ( ) horas.

O veículo oficial não apresentou nenhuma anomalia passível de ser detectada.

Por ser expressão da verdade

Dato e assino a presente

---

Motorista



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

Nome:			
Cargo:			CPF:
QTDE:	Data Saída:	Data Chegada:	Localidade:
Serviços Executados/Objetivos alcançados:			
Reservado a certificação		Reservado a certificação	
Assinatura do beneficiário:		Assinatura Controle Interno:	
Declaro a veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos anexados ao presente. ____/____/____		As despesas foram devidamente comprovadas nos termos da legislação pertinente ____/____/____	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

**ANEXO VI**

**JUSTIFICATIVA DE DESLOCAMENTO COM VEÍCULO PARTICULAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que utilizei meu veículo particular para realizar deslocamento no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

O trajeto realizado será realizado de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, com a finalidade de \_\_\_\_\_.

A utilização de veículo próprio se deu em razão de:

- ( ) Inexistência de transporte público adequado  
( ) Urgência no atendimento da demanda.  
( ) Incompatibilidade de horários  
( ) Outro motivo: \_\_\_\_\_

Informo ainda que o veículo a ser utilizado possui as seguintes características:

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_  
Placa: \_\_\_\_\_  
Cor: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas pode implicar em sanções legais.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do beneficiário: \_\_\_\_\_

Autorizo o deslocamento:

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras  
Biênio 2025/2026